CONTRATO Nº 020/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Expediente, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMA/PI.

FEVEREIRO/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2023/PMA/PI

Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2022 - PMA/PI

Processo Administrativo Nº. 00.11629/2022 - PMA/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE – PMA/PI E A EMPRESA: **NOGUEIRA & ALENCAR LTDA – ME**.

O MUNICIPIO DE AMARANTE/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.802/0001-20, com endereço na Praça Quincas Castro Nº 15. CEP: 64.400.0000 - Bairro: Centro – Amarante/PI, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal o Senhor: Diego Lamartine Soares Teixeira, inscrito no RG: 2.202.118/SSP/PI, CPF: 012.527.223 - 54, brasileiro, casado, com endereço profissional na Praça Quincas Castro Nº 15, CEP: 64.400.0000 - Bairro: Centro, Amarante/PI, doravante designada, doravante designada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa: NOGUEIRA & ALENCAR LTDA - ME, sediada na AV DOUTOR AQUILES WALL FERRAZ, nº 5124 – LOJA 01 - Bairro: Santa Isabel, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.750.320/0001-07, IE: 19.509.014 - 4, Telefone (86) 3332-3222/ (86) 3232-3333, E-mail: nogueiracalencar@hotmail.com, simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio administrador o senhor: Marco Aurélio Alencar Trigo, portador da Carteira de Identidade nº 2.279.894, expedida pela SSP/PI, e CPF nº 013.131.703 - 21, tendo em vista o que consta no processo nº 02.11.629/2022/PMA/PI, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e das demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2022- PMA/PI, mediante as cláusulas e condições a seguir:

A Empresa: **NOGUEIRA & ALENCAR LTDA – ME**, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PI e a empresa acima definida e qualificada, por seus respectivos representantes legais, infra timbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro de Preços referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de expediente, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMA/PI.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 00.11629/2022 – **PMA/PI.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 22/2022/PMA/PI, Processo Administrativo nº 00.11629/2022, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente a prestar o fornecimento parcelado dos bens: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de expediente, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMA/PI, consignado em Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de Amarante/PI e seus órgãos de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital e respectivo Extrato Parcial Nº 022/2022, publicado no DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS Nº 413 de 06/02/2023, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022/PMA/PI, PA nº 00.11629/2022/PMA/PI, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAL DE EXPEDIENTE							
LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE							
ITEM	Arquivo morto em plástico. Especificação: Caixa arquivo morto em polionda, na cor azul, medindo 250 x 130 x 350mm.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	3.000	DELLO	6,13	18.390,00
ITEM	Caixa correspondência em acrílico dupla.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	150	DELLO	35,10	5.265,00
ITEM	Caixa correspondência em acrílico simples.		UND.	Quaniidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	150	DELLO	22,22	3.333,00
ITEM	Caixa correspondência em poliestireno tripla articulável, com hastes metálicas, medindo 6x14. 5x37cm.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	100	DELLO	39,50	3.950,00
ITEM	Pasta az lombo estreio.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	1.000	DELLO	11,32	11.320,00
ITEM	Pasta az lombo largo.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda - ME	UND.	1.000	DELLO	11,32	11.320,00
ITEM	Pasta com elástico fina 17mm PCT com 10 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	200	DELLO	4,35	870,00
ITEM	Pasta com elástico fina PCT com 10 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	500	DELLO	22,55	11.275,00
ITEM	Pasta com elástico 55mm.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
09	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	1.000	DELLO	4,42	4.420,00
ITEM	Pasta com elástico polipropileno.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	1.000	DELLO	1,95	1.950,00
ITEM	Pasta cartão duplex formato 335mm x 230mm, pacote com 20.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	200	DELLO	51,85	10.370,00

MATERIAL DE EXPEDIENTE								
LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE								
ITEM	Pasta catalogo com 50 folhas, envelope extra grosso 0,20 - 245 x 325mm. Especificação: abertura lombo para inclusão de envelopes plásticos. capacidade total para aprox. 150 envelopes. parafusos metálicos protegidos. Dimensões da pasta 242 x 330mm, em courvin preto.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	150	DELLO	16,63	2.494,50
ITEM	Pasta com canaleta fume PCT com 10 formato 227 x 300mm.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	300	DELLO	15,65	4.695,00
ITEM	Pasta polionda arquivo morto, medida (mm) 400 x 140 x 260 (comprimento. x largura x altura), espessura: 2 mm, cores diversas.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	800	DELLO	6,03	4.824,00
ITEM	Pasta registrador az oficio cartão com espessura de 2mm. forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Papeletas com tamanho apropriado para espaço de identificação. Mecanismo niquelado tipo exportação, visor e compressor plásticos. Medidas: 345mm; Dorso: 80mm; Cor: preto; Tamanho: oficio.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	800	DELLO	11,99	9.592,00
ITEM	Pasta sanfonada plástica A4 com 31 divisórias.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	100	DELLO	46,46	4.646,00
ITEM	Pasta suspensa krafi 170g haste metal ideal para organizar papéis e documentos feita em cartão krafi hastes plásticas 6 posições para visor e etiqueta; Dimensões: 361 x 240 cm – CX 25 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	1.500	DELLO	3,06	4.590,00
ITEM	Pasta suspensa marmorizada. Especificação: para uso em arquivamento com medidas de aproximadamente 36 cm de comprimento e 23,5 cm de largura em papel cartão 240 g/ml, com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, de boa qualidade durabilidade e resistência.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	1.000	DELLO	2,69	2.690,00

MATERIAL DE EXPEDIENTE							
LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE							
ITEM	Pasta suspensa plastificada.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	1.300	DELLO	2,69	3.497,00
ITEM	Pasta transparente em plástico polipropileno, com elástico 3 cm.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	1.300	DELLO	4,38	5.694,00
ITEM	Pasta transparente em plástico polipropileno, com elástico 5 cm.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
26	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	1.500	DELLO	4,64	6.960,00
ITEM	Prancheta de poliesterino, grampo metálico, ofício, cores sortidas, 34,4 x 23 x 0,3 cm.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	500	DELLO	4,64	2.320,00
ITEM	Prendedor de papel 51mm com 12 unidades: Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 51mm.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	100	JOCAR	15,70	1.570,00
ITEM	Pilha alcalina aaa² pacote com 02 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
36	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	300	PANASONIC	6,84	2.052,00
ITEM	Borracha bicolor 360 x 213. Especificações: parte vermelha: aplicável para qualquer graduação de grafite. É indicada para apagar escrita de lápis e lapiseira. Parte azul: mais abrasiva, exige uma alta precisão na sua fabricação para que não rasgue o papel ou borre ao invés de apagar. É indicada para apagar escrita de caneta e lápis de cor, caixa com 40 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
37	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	400	MERCUR	24,28	9.712,00
ITEM	Borracha branca para apagar escrita de grafite. Especificação: protegida por capa removível - (borracha, cor: branca, composição: resinas termoplásticas e pigmentos, macia, dimensão: 42 x 21 x 11mm, variação: +/- 10% da dimensão, formato: retangular, uso: apagar escrita a grafite, característica adicionais: atóxica e com cinta plástica.). Classe b; Caixa com 18 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
38	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	400	MERCUR	10,03	4.012,00

MATERIAL DE EXPEDIENTE							
LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE							
ITEM	Borracha de apagar ponteira branca para lápis grafite pacote com 100 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
39	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	1.000	MERCUR	18,58	18.580,00
ITEM	Caneta esferográfica, na cor AZUL, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,8mm, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 01 ano, em caixa com 50 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
40	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	1.000	COMPACTOR	41,90	41.900,00
ITEM	Caneta esferográfica, na cor PRETA, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,8mm, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 01 ano, em caixa com 50 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
41	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	1.000	COMPACTOR	41,90	41.900,00
ITEM	Caneta esferográfica, na cor VERMELHA, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,8mm, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 01 ano, em caixa com 50 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
42	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	500	COMPACTOR	41,90	20.950,00
ITEM	Caneta fixa alumínio com suporte para balcão. Especificação: Caneta em alumínio tubular, com suporte para repouso na vertical, acabamento em pintura eletrostática, corrente de 50 cm e fixação fita adesiva dupla face, fácil aplicação.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
43	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	100	KAZ	16,72	1.672,00
ITEM	Caneta hidrocor com 12 cores tam. Pequeno.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
44	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	ESTOJO	300	COMPACTOR	4,55	1.365,00
ITEM	Caneta hidrocor com 24 cores tam. Grande.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
45	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	ESTOJO	200	COMPACTOR	10,21	2.042,00
ITEM	Capa para encadernação em PVC, 220mm x 330mm, pacote com 100 unidades, CORES VARIADAS		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
46	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	200	DAC	68,49	13.698,00

MATERIAL DE EXPEDIENTE							
LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE							
ITEM	Corretivo em caneta 7 ml – CX com 24 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
47	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	100	DELTA	76,31	7.631,00
ITEM	Corretivo em fita 5mm x 6m – BT com 12 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
48	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	100	DELTA	4,88	488,00
ITEM	Corretivo líquido. Especificação: fórmula à base d'água, apresentação frasco com volume de 18 ml, indicado para: Correção em textos impressos, fax, fotocópias e manuscritos. Características: cobertura uniforme, secagem rápida, correção precisa, ideal para uso pessoal e profissional. Características adicionais: lavável, não resseca, não tóxica, sem odor. Prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses com 12 unidades na caixa.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
49	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	500	DELTA	22,30	11.150,00
ITEM	Giz de cera, caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionando com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produtos deve ser macio, e possui alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
50	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	500	KOALA	5,10	2.550,00
ITEM	Régua comum, em acrílico cristal, tamanho 30 cm de comprimento x 3,5 cm de largura x 0,3 cm de espessura, com graduação precisa. Pacote com 10 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
51	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	200	BRW	28,56	5.712,00
ITEM	Régua comum, em acrílico cristal, tamanho 50 cm de comprimento x 3,5 cm de largura x 0,3 cm de espessura, com graduação precisa. Pacote com 10 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
52	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	100	BRW	37,17	3.717,00
ITEM	Lápis de cera 12 cores gizão tamanho grande CX com 12 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
53	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	300	BRW	5,10	1.530,00

MATERIAL DE EXPEDIENTE							
LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE							
ITEM	Lápis de cera 96gr com 12 cores tamanho pequeno CX com 12 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
54	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	1.000	BRW	2,95	2.950,00
ITEM	Lápis de cor 12 cores grande com 12 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
55	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	1.000	BRW	3,90	3.900,00
ITEM	Lápis de cor 12 cores pequeno com 12 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
56	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	1.000	BRW	2,91	2.910,00
ITEM	Lápis preto, envernizado, material de carga grafite, nº 2b, apontador, caixa com 144 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
57	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	1.000	BRW	49,56	49.560,00
ITEM	Lapiseira grafite 0,7, corpo em plástico, ponta metálica, CX com 12 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
58	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	300	BRW	39,81	11.943,00
ITEM	Lapiseira grafite 0,9, corpo em plástico, ponta metálica, CX com 12 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
59	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	400	BRW	52,83	21.132,00
ITEM	Marca texto, material em plástico, ponta macia, chanfrada não recarregável, cores fluorescentes, variadas. Embalagem com 12 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
60	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	400	BRW	19,89	7.956,00
ITEM	Massa de modela grande. Com 12 cores 180gr.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
61	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	300	KOALA	4,43	1.329,00
ITEM	Massa de modelar pequena. Com 12 cores 90gr.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
62	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	1.000	KOALA	3,63	3.630,00
ITEM	Mina para grafite nº 0,7mm. CX com 12 estojos com 12 pontas.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
63	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	100	BRW	8,63	863,00
ITEM	Mina para grafite nº 0,9mm. CX com 12 estojos com 12 pontas.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
64	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	100	BRW	8,63	863,00
ITEM	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta preta, azul e vermelho. CX com 12 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
65	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	1.000	COMPACTOR	21,70	21.700,00

MATERIAL DE EXPEDIENTE							
LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE							
ITEM	Clips para papéis em aço niquelado, ref. nº 3/0. Especificação: Caixa com 50 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
66	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	1.000	ECCOCLIPS	2,59	2.590,00
ITEM	Clips para papéis, em aço niquelado, ref. nº 2/0. Especificação: Caixa com 100 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
67	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	1.000	BRW	2,72	2.720,00
ITEM	Clips para papéis, em aço niquelado, ref. nº 4/0. Especificação: Caixa com 50 unidades.		UND.	Quantidade Registrada até	Marca	Valor Unitário	Valor Total
68	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	1.000	ECCOCLIPS	2,59	2.590,00
ITEM	Clips para papéis, em aço niquelado, ref. nº 6/0. Especificação: Caixa com 50 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
69	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	1.000	ECCOCLIPS	3,38	3.380,00
ITEM	Clips para papéis, em aço niquelado, ref. nº 8/0. Especificação: Caixa com 25 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
70	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	1.000	ECCOCLIPS	2,74	2.740,00
ITEM	Cola branca escolar com 90g, atóxica, em base PVA. Especificação: lavável, embalagem com 90g, com bico dosador – validade mínima de 01 ano. Caixa com 12 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
71	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	1.000	KOALA	27,83	27.830,00
ITEM	Cola branca liquida atóxica de 1kg. Especificação: em embalagem/ tubo de 1kg a base de água e PVA, possui acabamento transparente e flexível, cola 100% lavável, tubo com bico contra entupimento e vazamento, características adicionais atóxica, bico aplicador, tipo liquido.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
72	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	300	KOALA	21,81	6.543,00
ITEM	Cola colorida 25 gr cada CX com 4 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
73	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	600	KOALA	7,66	4.596,00
ITEM	Cola colorida em glitter 25gr cada CX com 6 unidades.		UND	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
74	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	600	KOALA	13,20	7.920,00
ITEM	Cola em bastão 21g, pacote com 12 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
75	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	200	KOALA	21,52	4.304,00

MATERIAL DE EXPEDIENTE							
LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE							
ITEM	Cola instantânea (supercola). Especificação: composição cianoacrilato. Cor incolor, aplicação couro, metal, vidro, cortiça e plástico. 20 gramas.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
76	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	500	KOALA	5,38	2.690,00
ITEM	Cola isopor, composição polivinil acetato. Especificação: PVA, cor incolor, aplicação isopor. Característica adicional: Lavável, não tóxica, tipo líquido, embalagem 90 gr.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
77	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	800	KOALA	4,53	3.624,00
ITEM	Cola quente bastão fino 7,5mm x 30cm. Especificação: Para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, EVA, etc. Conteúdo: 1kg.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
78	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	100	BRW	38,15	3.815,00
ITEM	Cola quente bastão grossa 11,2mm x 30cm. Especificação: Para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, EVA, etc. Conteúdo: 1kg.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
79	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	100	BRW	8,22	822,00
ITEM	Alfinete aço – embalagem com 50 gr. Especificação: 32mm cabeça pinos feitos de aço temperado com fio, acabamento niquelado, resistente à ferrugem, perfeitamente adequado para colchas, como os pinos possuem uma ponta afiada e veio forte.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
80	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	400	ACC	7,82	3.128,00
ITEM	Alfinete colorido para mapa. Especificação: cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento de corpo: 1,5cm, com 50 unidades, com cores diversificadas.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
81	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	400	ACC	5,27	2.108,00
ITEM	Almofada carimbo azul nº. 03. Especificação: Confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
82	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	500	RADEX	5,42	2.710,00
ITEM	Apagador para quadro branco. Especificação: Com depósito para 2 marcadores, aproximadamente 15cm x 6cm x 5cm (comp x larg x altura), quadro branco ou negro.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
83	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	500	RADEX	5,86	2.930,00
ITEM	Colchete nº 07 com 72 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
84	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	300	ACC	7,40	2.220,00

MATERIAL DE EXPEDIENTE							
LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE							
ITEM	Colchete nº 08 com 72 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
85	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	300	ACC	5,99	1.797,00
ITEM	Colchete nº 14 com 72 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
86	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	300	ACC	12,99	3.897,00
ITEM	Colchete nº 15 com 72 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
87	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	300	ACC	14,67	4.401,00
ITEM	Espiral, tamanho 25mm, pacote 160 folhas, pacote com 45 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
88	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	100	TECKLINE	38,95	3.895,00
ITEM	Estilete lâmina estreita (9mm), caixa com 12 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
89	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	100	BRW	18,58	1.858,00
ITEM	Estilete plástico largo. Especificação: retrátil de plástico, corte confortável quebra-lâminas integrado, lâmina de 18mm cores sortidas. Caixa com 12 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
90	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	150	BRW	10,94	1.641,00
ITEM	Etiqueta adesiva. Especificação: etiquetas distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couchê ou similar, papel protetor mm carta 216 x 279 dimensões +/- 5mm 50,80 x 101,60 mm, número de colunas por folha 2, número de etiquetas por folhas 10, apresentação caixa com 100 folhas, complemento, matéria prima papel off-set ou apergaminhado, na cor branca fosco, apresentando cantos arredondados e adesivo acrílico em uma das fase, com superfície lisa e uniforme sem resíduos de pó e de aparas, de fácil aderência ás mais variadas superfícies e que sejam facilmente destraváveis.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
91	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	100	MAXPRINT	41,76	4.176,00
ITEM	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, no tamanho aproximado de 145mm de comprimento x 17mm de largura.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
92	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	500	BRW	1,84	920,00

MATERIAL DE EXPEDIENTE							
LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE							
ITEM	Fita adesiva transparente 12mm x 30mm.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
93	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	100	EUROCEL	1,55	155,00
ITEM	Fita crepé kraft 48 x 50cm.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
94	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	100	EUROCEL	10,91	1.091,00
ITEM	Fita plástico transparente 45mm x 45mm.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
95	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	1.000	EUROCEL	4,39	4.390,00
ITEM	Fita lisa 15mm x 30 MT (cores variadas).		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
96	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	1.000	EUROCEL	9,36	9.360,00
ITEM	Grampeador para grampo 26/6, com base metálica, com alavanca pintada na cor cinza, com depósito de grampo em inox e capacidade para 02 barras com aproximadamente 105 grampos e com capacidade para grampear, até 20 folhas de papel (tipo carb).		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
97	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	500	BRW	6,03	3.015,00
ITEM	Grampeador pistola 106/6/8 corpo metal.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
98	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	50	BRW	6,03	301,50
ITEM	Grampeador profissional 100 folhas – 23/6/13.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
99	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	150	BRW	6,03	904,50
ITEM	Grampo 26/6 – CX com 1000 UND – cobreado.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
100	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	1.500	BRW	2,93	4.395,00
ITEM	Grampo industrial 23/13 – CX com 1000 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
101	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	500	ACC	6,03	3.015,00
ITEM	Grampo pistola rocama 106/6 – CX com 5000 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
102	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	300	ACC	6,03	1.809,00
ITEM	Grampo trilho metal – CX com 50 pares.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
103	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	400	ACC	12,46	4.984,00

MATERIAL DE EXPEDIENTE							
LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE							
ITEM	Grampo trilho plástico – CX com 50 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
104	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	300	DELLO	17,11	5.133,00
ITEM	Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta 21cm.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
105	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	1.500	BRW	7,32	10.980,00
ITEM	Tesoura escolar de picotar.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
106	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	500	BRW	7,32	3.660,00
ITEM	Tesoura escolar sem ponta para uso infantil com cabo de polipropileno lâmina em aço inoxidável. Cx com 30 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
107	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	500	BRW	25,09	12.545,00
ITEM	Perfurado de papel com 2 furos para 20 folhas.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
108	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	500	BRW	23,47	11.735,00
ITEM	Perfurador de papel com 2 furos para 60 folhas.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
109	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	250	BRW	51,11	12.777,50
ITEM	Molha dedos. Especificação: umedecedor de dedos com glicerina para manuseio de papeis, 12g.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
110	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	300	RADEX	2,93	879,00
ITEM	Cartolina comum. Especificação: material celulose vegetal, gramatura 150g/m², cores sortidas, característica comum, comprimento 660mm, largura 500mm, tipo escolar. Pacote com 100 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
111	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	100	BIGNARDI	73,38	7.338,00
ITEM	Envelope branco tamanho A4 – 22x32 – CX com 100.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
112	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	500	SCRITY	45,98	22.990,00
ITEM	Envelope branco tamanho médio – 20x28 – CX com 100 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
113	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	500	SCRITY	44,02	22.010,00
ITEM	Envelope pardo, cor ouro, medindo 22x32 - CX com 100 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
114	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	500	SCRITY	44,02	22.010,00

MATERIAL DE EXPEDIENTE							
LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE							
ITEM	Envelope pardo, cor ouro, medindo 24x34 – CX com 100 unidades		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
115	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	500	SCRITY	46,96	23.480,00
ITEM	Envelope pardo, cor ouro, medindo 37x47 – CX com 100 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
116	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	200	SCRITY	60,41	12.082,00
ITEM	Espiral, tamanho 12mm, capacidade para 70 folhas - pacote com 100 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
117	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	200	TECKLINE	23,27	4.654,00
ITEM	Espiral, tamanho 14mm, capacidade para 85 folhas - pacote com 100 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
118	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	200	TECKLINE	29,62	5.924,00
ITEM	Livro ata 100 folhas, na cor preto.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
119	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	1.000	GRAFSET	12,03	12.030,00
ITEM	Livro ata 50 folhas, na cor preto.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
120	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	1.000	GRAFSET	6,84	6.840,00
ITEM	Livro ponto 04 assinatura com 100 folhas – pacote com 05 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
121	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	300	GRAFSET	24,62	7.386,00
ITEM	Livro protocolo com 104 folhas – 16x22.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
122	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	500	GRAFSET	8,83	4.415,00
ITEM	Agenda permanente capa dura.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
123	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	100	FRAMA	25,92	2.592,00
ITEM	Papel 40, branco 66x09cm.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
124	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	FOLHA	1.000	VMP	1,45	1.450,00
ITEM	Papel A4 – 500 folhas, referência 75g/m², branco – 210mmx297mm, contendo 10 resmas por caixa.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
125	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	1.000	CHAMEX	245,10	245.100,00
ITEM	Papel A4 – 500 folhas, referência 75g/m², branco – 216mmx330mm, contendo 10 resmas por caixa.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
126	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	200	CHAMEX	268,62	53.724,00

MATERIAL DE EXPEDIENTE							
LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE							
ITEM	Papel almaço com pauta. Resma com 200 folhas.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
127	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	RESMA	200	CREDEAL	34,24	6.848,00
ITEM	Papel auto - adesivo para recado, tipo post it (note cole), medindo 76mmx76mm, em bloco com 100 folhas cada, em cores variadas.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
128	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	BLOCO	300	BRW	3,71	1.113,00
ITEM	Papel camurça A4. 25 folhas, cores sortidas, 210mmx297mm.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
129	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	300	VMP	27,87	8.361,00
ITEM	Papel cartão A4, pacote com 50 folhas, 210 gr.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
130	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	200	VMP	18,58	3.716,00
ITEM	Papel cartão, fosco, com 20 folhas. Cores variadas.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
131	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	200	VMP	31,30	6.260,00
ITEM	Papel celofane. Especificação: pacote com 50 folhas, cores variadas.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
132	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	200	VMP	53,81	10.762,00
ITEM	Papel couchê branco A4, com 50 folhas – 210mmx295mm		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
133	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	150	VMP	22,50	3.375,00
ITEM	Papel crepom cores sortidas pacote com 20 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
134	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	150	VMP	2,77	415,50
ITEM	Papel E.V.A atoalhado (cores diversas). Pacote com 10 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
135	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	150	IBEL	51,06	7.659,00
ITEM	Papel E.V.A com gliter. Pacote com 5 unidades – 40x60cm.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
136	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	200	IBEL	33,16	6.632,00
ITEM	Papel E.V.A estampado (diversos)		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
137	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UNDO	200	IBEL	5,86	1.172,00
ITEM	Papel E.V.A liso (cores diversas) pacote com 10 unidades – 40x48cm.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
138	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	200	IBEL	13,93	2.786,00

MATERIAL DE EXPEDIENTE							
LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE							
ITEM	Papel E.V.A ondulado. Pacote com 10 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
139	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	200	IBEL	13,93	2.786,00
ITEM	Papel fotográfico com 50 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
140	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	200	VMP	22,50	4.500,00
ITEM	Papel madeira escolar (folha tamanho padrão).		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
141	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	FOLHA	1.000	VMP	0,89	890,00
ITEM	Papel manteiga 7,5 metros, larg. 30cm.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
142	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	200	VMP	6,84	1.368,00
ITEM	Papel seda 100 folhas. 48x60cm.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
143	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	200	VMP	28,85	5.770,00
ITEM	Papel vergê branco. Pacote com 50 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
144	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	200	VMP	19,56	3.912,00
ITEM	Pincel escolar nº 0 redondo – pacote com 12 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
145	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	200	CIS	16,93	3.386,00
ITEM	Pincel escolar nº 10 redondo – pacote com 12 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
146	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	200	CIS	22,50	4.500,00
ITEM	Pincel escolar nº 12 redondo – pacote com 12 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
147	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	200	CIS	24,33	4.866,00
ITEM	Pincel escolar nº 14 redondo – pacote com 12 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
148	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	200	CIS	26,29	5.258,00
ITEM	Pincel escolar nº 2 redondo – pacote com 12 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
149	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	200	CIS	19,56	3.912,00
ITEM	Pincel escolar nº 4 redondo – pacote com 12 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
150	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	200	CIS	18,58	3.716,00
ITEM	Pincel escolar nº 6 redondo – pacote com 12 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
151	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	200	CIS	22,98	4.596,00

MATERIAL DE EXPEDIENTE							
LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE							
ITEM	Pincel marcador para quadro branco, recarga em cartucho, ponta redonda – CX com 12 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
152	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	200	COMPACTOR	38,54	7.708,00
ITEM	Pincel marcador permanente para CD/DVD, com 02 pontas nas cores preta ou vermelha. CX com 12 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
153	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	200	COMPACTOR	29,24	5.848,00
ITEM	Pistola para cola quente grande.		UND.	Quantidade Registrada até	Marca	Valor Unitário	Valor Total
154	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	100	CIS	27,39	2.739,00
ITEM	Pistola para cola quente pequena.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
155	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	100	CIS	19,54	1.954,00
ITEM	Quadro branco escolar medindo 100cm x 70cm.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
156	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	100	W MILL	73,38	7.338,00
ITEM	Quadro branco escolar medindo 200cm x 120cm.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
157	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	100	W MILL	241,68	24.168,00
ITEM	Quadro branco escolar medindo 3,00cm x 1,20cm.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
158	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	100	W MILL	320,94	32.094,00
ITEM	Quadro branco escolar medindo 90cm x 60cm.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
159	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	100	W MILL	73,38	7.338,00
ITEM	Quadro de aviso 90x60. Especificação: Feltro mural card board (espessura 6mm), revestido em um dos lados com feltro acrílico e do outro lado com cortiça aglomerada importada. Acabamento com moldura de madeira natural.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
160	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	50	W MILL	88,06	4.403,00
ITEM	Quadro de aviso cortiço, medindo 100 x 70cm.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
161	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	UND.	50	W MILL	110,39	5.519,50
ITEM	Tecido, em TNT, diversas cores, rolo, com aproximadamente 50 metros.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
162	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	ROLO	200	SUL BRASIL	116,19	23.238,00

MATERIAL DE EXPEDIENTE							
LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE							
ITEM	Balões em látex de borracha natural tamanho 6.5, pacote com 50 unidades, diversas cores.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
163	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	4.000	SÃO ROQUE	7,82	31.280,00
ITEM	Liga nº 18 amarela fina com 200 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
164	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	500	MERCUR	3,06	1.530,00
ITEM	Tinta guache 15ml, estojo com 06 cores.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
165	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	1.000	KOALA	5,10	5.100,00
ITEM	Tinta na cor azul, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 40ml.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
166	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	FRASCO	500	RADEX	3,99	1.995,00
ITEM	Tinta na cor preta, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 40ml.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
167	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	FRASCO	500	RADEX	3,99	1.995,00
ITEM	Tinta para pincel de quadro branco, nas cores preta, azul e vermelha. CX com 12 unidades, 20ml.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
168	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	200	RADEX	58,06	11.612,00
ITEM	Tinta plástica artesanato 37ml – pacote com 12bt – cores variadas.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
169	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	200	ACRILEX	5,41	1.082,00
ITEM	Gliter escolar poliéster 03grs – pacote com 12 unidades (cores variadas)		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
170	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	PACOTE	300	ACRILEX	8,80	2.640,00
ITEM	Reabastecedor para marcador permanente, azul – caixa com 12 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
171	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	100	RADEX	43,83	4.383,00
ITEM	Reabastecedor para marcador permanente, preto – caixa com 12 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
172	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	100	RADEX	43,83	4.383,00
ITEM	Reabastecedor para marcador permanente, vermelho – caixa com 12 unidades.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
173	VENCEDORA	Nogueira & Alencar Ltda. - ME	CAIXA	100	RADEX	43,83	4.383,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO:							1.413.722,00

LÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irreajustável de R$ 1.413.992,00 (Um milhão quatrocentos e treze mil novecentos e noventa e dois reais), com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da PMA/PI, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, material, etc.), e demais encargos (frete, transporte, etc.) que incidirem direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. A vigência deste contrato será de até 06 (seis) meses, contados da sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – DIÁRIO OFICIAL, DOU, Jornal de Grande Circulação, Portal da Transparência, Quadro de Avisos, podendo, terá sua vigência prorrogada, na forma que determina a Lei Federal nº 8.666/93. **Vigência: 06/02/2023 a 06/08/2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

5.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se: Fontes de Recursos: FPM, ICMS, FMS, FME, FMAS, FUNDEB, QSE, COFIN - Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2009.0000; 12.361.0002.2018.0000; 12.361.0004.2024.0000; 12.361.0004.2028.0000; 12.365.0004.2030.0000; 10.301.0005.2033.0000; 10.301.0005.2034.0000; 08.244.0009.2061.0000; 08.244.0009.2063.0000; 13.122.0002.2078.0000; 04.122.0002.2083.0000 – Fontes: 500, 600; 550; 540; 541; 542; 660.

5.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento dos itens efetivamente fornecidos será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada, indicada na sua proposta e dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto após solicitação de

pagamento no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI, devidamente instruído com os seguintes documentos nos termos do art.63 da Lei nº 4.320/1964:

6.1.1. Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

6.1.2. Nota de Empenho (cópia);

6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

6.1.4. Comprovantes da entrega do bem/material/produto;

30.1.5. Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexista, apresentar Ata de Registro de Preço e Ordem de Fornecimento dos serviços prestados e/ou dos materiais fornecidos.

6.1.6. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista constante do art. 29 da Lei nº 8.666/93;

6.1.7. Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

6.1.8. Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

6.2. O requerimento de pagamento deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Amarante/PI das 07h30minh às 13h30min:00h;

6.2.1. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à Nota Fiscal, será concedido, pela CONTRATANTE, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

6.3. Eventual atraso ocorrido na apresentação do requerimento corretamente instruído por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento da CONTRATANTE:

6.4. Do pagamento serão descontadas as despesas com tributos a serem retidos na fonte, de acordo com a legislação vigente, resguardada a situação do optante do Simples Nacional, devidamente comprovada;

6.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.6. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Amarante/PI entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, sejam calculadas por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeiro, assim apurado: $I = \frac{(TX)}{\frac{100}{365}}$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

6.8. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

6.9. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. **5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993**.

6.10. Os pagamentos relativos a entrega dos bens só serão pagos em nome da empresa vencedora do certame licitatório não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

6.11. O pagamento poderá ser sustado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA:

7.1. Os bens comuns a serem fornecidos, deverão estar garantidos contra quaisquer impurezas, alteração, adulteração, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados ao consumo humano, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado ao uso.

7.2. Os bens comuns ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.3. Os bens comuns deverão ser entregues, transportados atendendo todas as normas prevista na legislação vigente em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações

dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

8.1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, no local da entrega, por comissão composta por no mínimo três servidores, na forma do art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, que fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da mesma, a data da entrega dos bens e, se for o caso, as irregularidades observadas;

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega pela licitante vencedora, ou o da entrega provisória dos demais bens, pelos mesmos servidores que compõem a comissão acima mencionada, que procederão ao recebimento, realizando todos os testes possíveis, verificando as especificações e a conformidade dos produtos entregues com o exigido no Edital e com o constante na proposta de preços da licitante vencedora.

8.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após observação e vistoria que comprove as conformidades com as especificações do objeto fornecido com o Anexo I e proposta da empresa detentora dos preços registrados.

8.6. O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de compra, emitida pelo setor competente, de acordo com a ordem de fornecimento.

b) A entrega dos bens licitados deverá ser efetuada de acordo com as disposições no Termo de Referência, proposta da contratada e edital e legislação pertinente ao objeto licitado.

8.7. Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra e outras informações importantes do objeto pactuado.

8.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

8.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas. e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens/materiais/produtos do objeto aos preços Registrados na Ata de Registro de Preços.

8.10. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este edital como nele transcrito, em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF/OC e respectiva Nota de Empenho NE, diretamente no local indicado na Ordem de Fornecimento ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI, conforme Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Termo de Referência, em recebimento provisório na forma do *art. 73, II da lei nº 8.666/93.*

9.2. Os bens comuns deverão ser entregues, em prefeitas condições de uso, com todos os padrões de qualidade, que atendam os padrões de qualidade, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

9.3. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

9.4. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

9.5. Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

9.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas. mediante Termo de Recebimento Definitivo,

firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração.

9.7. A entrega dos bens será recebida pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

9.8. Os bens comuns deverão ser entregues parceladamente na sede do município no endereço indicado na ordem de fornecimento, conforme cada Ordem de Compra, acompanhadas e inspecionadas pelo responsável (Fiscal/Gestor do Contrato).

9.9. As aquisições serão feitas de acordo com a demanda da secretaria e deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento, sem nenhum custo para administração.

9.10. A entrega dos bens será recebida conferida, atestado pelo Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato e em conformidade a da ordem de compra, na forma que determina a legislação, seguindo todas as normas de segurança e padrões de qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observada.

10.2. A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Amarante/PI, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

10.2.1. Emitir **mensalmente** ao Prefeito Municipal para conhecimento e encaminhamentos subsequentes, **Relatório de Acompanhamento.**

10.2.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "ATESTO", quando julgá-los corretos, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93 e Resolução TCE/PI nº 28 de 03/11/2016 – publicado do Diário Oficial Eletrônico nº 207/16 de 08/11/2016.

10.2.3. A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

10.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.6. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

10.6.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

10.6.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

10.6.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais:

10.6.4. Controlar a vigência dos contratos;

10.6.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.

10.6.6. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

10.7. A Execução do presente Contrato será fiscalizada (Fiscal do Contrato) pelo Senhora: Maria Arlede dos Santos, CPF nº 020.081.483 - 43, conforme Portaria Nº 091/2021 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOM na Edição Nº IVCCCXIX de 13 de maio de 2021. Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Administração: Ironilson Lima da Cruz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PMA/PI.

11.2. Os bens comuns deverão ser entregues, em prefeitas condições de uso, com todos os padrões de qualidade, na forma que determina a legislação e todos os Órgãos competentes, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

11.3. Efetuar a entrega dos bens comuns obedecendo todos os índices de qualidade e padrão determinado pelos Órgãos competente, em perfeitas condições de uso, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinentes ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de execução estabelecido no Edital e no Termo

de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer o fornecimento dos bens/materiais/produtos.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens/materiais/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os bens/materiais/produtos não entregues na forma do Edital, Termo de Referência e Proposta da vencedora;

11.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

11.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

11.12. Executar a entrega parcelada, no endereço indicado na Ordem de Compra, obedecendo todas as normas de segurança e normas dos demais Órgãos competentes, quanto a comercialização, transporte dos bens comuns em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.

11.13. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

11.14. A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará de Funcionamento, Alvará da Vigilância Sanitária e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Amarante/PI:

12.2. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

12.3. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

12.4. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.5. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

12.6. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

12.7. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

12.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

12.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no contrato;

12.10. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

12.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.12. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

12.13. Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

n) A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;

o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

13.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:

13.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;

13.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.4.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.5. Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. Devolução de garantia. (Quando Houver);

13.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

13.5.3. Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

13.5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

13.5.5. Judicial, nos termos da legislação.